



Rincão, 06 de maio de 2014.

LEI Nº 1977/2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos para o Brasil” e dá outras providências.

AMARILDO DUDU BOLITO, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos para o Brasil” instituído pela União, através do Ministério da Saúde, em efetivo exercício na rede pública de saúde do Município de Rincão, receberão, a título de ajuda, auxílio para custeio de moradia e alimentação.

Artigo 2º. A concessão da ajuda de custo de que trata esta Lei será feita em pecúnia, mensalmente, respeitando-se os valores de referência, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Rincão, será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo:

I - R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de moradia;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior devem obedecer os requisitos de empenho e liquidação da despesa constantes da Lei 4.320/64 e poderão ser depositados em conta bancária individual de cada profissional médico.

Artigo 3º. A ajuda de custo instituída pela presente Lei será paga pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início das atividades desenvolvidas pelos profissionais médicos do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, observadas as disposições constantes do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Rincão e o Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Rincão SP
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14830-000
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br



Artigo 4º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), destinado à concessão da ajuda de custo para atender a finalidade desta Lei, cuja dotação no orçamento será descrita da seguinte forma:

Órgão:- 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Administrativa:- 02.06.00 Departamento de Saúde

Unidade Executora:- 02.06.01 Serviço Municipal de Saúde

Classificação:- 10.302.0033.2040 - Atividade

Ficha:- 338

Natureza:- 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor do Crédito EspecialR\$ 9.600,00

Artigo 5º. O crédito especial a que faz alusão o art. 4º desta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação própria do orçamento vigente, classificado e codificado sob os números:

Órgão:- 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Administrativa:- 02.06.00 Diretoria de Saúde

Unidade Executora:- 02.06.01 Serviço Municipal de Saúde

Classificação:- 10.302.0033.2040 - Atividade

Ficha:- 217


Natureza:- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ

Valor:-R\$ 9.600,00


Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.


Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798



Prefeitura Municipal de Rincão SP
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14630-000
(16) 3395 9100 - contato@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br